



## **MANUAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

O Estágio Supervisionado visa complementar a formação do aluno através do aprendizado teórico-prático e do desempenho das atividades, proporcionando uma experiência acadêmico-profissional através de vivências no trabalho, complementando o ensino teórico contribuindo para o desenvolvimento de sua qualificação profissional.

### **NORMAS DISCIPLINARES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

O Estágio Supervisionado é uma disciplina na composição do currículo do Curso de Formação de Especialista em Acupuntura, Aprimoramentos Profissionais, Capacitação e outros que constarem em sua grade curricular. Os locais de Estágio Supervisionado são discutidos e aprovados pela coordenação de estágio e direção pedagógica de cada unidade.

A carga horária da prática ambulatorial é de 400 horas, 220 h/a - estágio supervisionado, 100 h/a - atividades complementares, e 80 h/a - palestras orientativas, sendo distribuídas a partir do XIII módulo do curso de acupuntura 6 horas/aula por semana, ou como dispôr a grade curricular de cada curso.

As Portarias 007 e 019, fazem parte integrante deste Manual. (contidas no final deste manual)

#### **Constituem deveres do estagiário:**

- a) Cumprir as normas disciplinares estabelecidas no Manual do Estágio;
- b) Acatar as orientações dos Professores Supervisores de Estágio;
- c) Comunicar imediatamente ao Professor Supervisor fatos não afetos à rotina de Estágio que venham prejudicá-lo ou alterá-lo.
- d) Atender pacientes sempre que solicitado pela necessidade e demanda indicadas pelo Professor Supervisor ou, quando for o caso, por iniciativa própria após autorização do mesmo;
- e) Registrar em prontuário próprio do local de Estágio a avaliação e evoluções do quadro do paciente, assinar a presença tanto do paciente como a do aluno. Não é permitido que as fichas de anamnese ou de evolução saiam do local de Estágio.
- f) Registrar em livro de ocorrências comunicados diversos sobre as situações afetas à rotina, colegas, Professores, Supervisores, Monitores, etc.



O não cumprimento destas normas disciplinares implica em sanções diversas conforme o agravante, conforme o Projeto Pedagógico.

Na dependência da gravidade da ocorrência, e após sua confirmação, o estagiário implicado estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão das atividades de estágio no semestre vigente;
- d) Desligamento do estágio.

### ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1) Antes de iniciar o Estágio Supervisionado o aluno deverá apresentar o **Cartão de Vacinas em dia**.
- 2) O Estagiário deve rigorosamente estar atento à sua apresentação e assepsia.
- 3) É proibido o uso de roupas curtas, justas, decotadas e/ou transparentes nas dependências do Estágio. O aluno que não respeitar a norma deverá ser dispensado e terá sua avaliação comprometida.
- 4) O uso de traje branco completo é obrigatório.
- 5) Por motivo de segurança e fácil identificação, **o uso de crachá (carteira crachá) é obrigatório** e deve ser mantido de forma visível no vestuário.
- 6) Os estagiários fumantes deverão acatar as normas dos locais de Estágio e também as normas da Instituição onde se realiza o mesmo.
- 7) O estagiário deverá ter seu próprio material de Estágio, isto é, canetas, estetoscópio, esfigmomanômetro, pinças, materiais de aurículo, sendo que serão fornecidas somente **agulhas sistêmicas e sementes de mostarda**.
- 8) O respeito à hierarquia deve ser incentivado no Estágio. Portanto, em caso de problemas o estagiário deve dirigir-se imediatamente ao seu Professor Supervisor para a solução do mesmo, ou para encaminhamento de seu problema à Coordenação do Curso.
- 9) A aparelhagem da Acupuntura ficará a disposição dos estagiários. Ao ser solicitada ficará sob a responsabilidade do solicitante, que deverá conservar e, após a sua utilização, devolver em perfeitas condições e limpos.
- 10) **A ética profissional deverá estar presente no cotidiano do Estágio.**

### ATITUDES RECOMENDADAS:

- \* Evite circular sem motivo pelos corredores;
  - \* É proibido o uso de telefone celular durante o atendimento ambulatorial.
  - \* Não é permitido o uso do telefone dos locais das áreas de estágio.
- Procure seu Professor quando estiver com dúvidas. Não tenha receio, pois a dúvida faz parte do aprendizado e indica seu interesse em aprender. É importante reforçar que quanto mais executamos as técnicas, acumulamos maior tranquilidade, segurança, facilidade e conhecimentos para a vida profissional.



## **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ALUNO**

O Estágio Supervisionado é uma disciplina da Grade Curricular do Curso, com conceito total de 100 pontos no semestre e, portanto, o mesmo terá a sua avaliação segundo os seguintes critérios:

Apresentação pessoal quanto a vestimenta 10 Pontos

Ética, relação interpessoal 10 Pontos

Compromisso, responsabilidade, tolerância e pontualidade 10 Pontos

Freqüência 20 Pontos

Conhecimento teórico 10 Pontos

Domínio, métodos e técnicas 20 Pontos

Percepção – situação do paciente 20 Pontos

## **MONITORIAS:**

### **SELEÇÃO**

Os alunos terão que se inscrever até a data prevista, conforme o Edital IPGU-Instituto de Pós Graduação, e estes serão submetidos à avaliação prática e teórica. Serão selecionados os alunos que obtiverem melhor classificação.

Fica restrita a monitoria somente para os alunos do último ano do Curso de Especialização em Acupuntura.

### **DEVERES DO MONITOR**

Incumbe ao Monitor auxiliar seus colegas no estudo e no desenvolvimento dos temas e das disciplinas a que se vincule, orientando-os na realização de trabalhos individuais ou de grupos e na obtenção de dados e elementos outros necessários a suas atividades, sendo-lhes vedado o uso de horário regular de aulas para o cumprimento de seus encargos.

## **LOCAIS DE ESTÁGIO**

### **Uberlândia/MG**

[Oitavo Lar de Amparo](#)

### **Goiânia / GO**

[Matriz de Campinas](#)

### **Brasília / DF**

[Hospital Militar de Área do DF \(HMAB\)](#)

[Faculdade UNIEURO- ASA Sul](#)

[Grupo Francisco de Assis \(GFA\)](#)



### **Portaria IPGU nº 007, de 02/06/2005**

O Diretor de Ensino do IPGU-Instituto de Pós Graduação, pelo poder que lhe é conferido pelo estatuto social.

Considerando o grande número de alunos de cursos de especialização e formação de especialistas residirem fora do local específico das atividades do curso; Considerando que o estágio supervisionado é uma disciplina da grade curricular dos diferentes cursos, sendo portanto obrigatório;

Considerando que mediante um “Termo de Cooperação Mútua e Aceite de Estágio Supervisionado”, e o mesmo realizado fora do domicílio do Curso passará a ter um vínculo com o estágio supervisionado do IPGU-Instituto de Pós Graduação, e que este “Termo de Cooperação Mútua e Aceite” faz parte integrante desta Portaria.

**RESOLVE:**

Artigo 1 – Fica estabelecido que o aluno de Cursos de Aprimoramentos, Especialização e Formação de Especialistas do IPGU-Instituto de Pós Graduação, poderá realizar Estágio Supervisionado fora do domicílio da unidade do IPGU-Instituto de Pós Graduação, onde estiver regularmente matriculado, desde que o local de estágio declare estar de acordo com o “Termo de Cooperação Mútua e Aceite”, parte integrante desta Portaria.

ARTIGO 2 – O Responsável Técnico pelo Estágio Supervisionado fora do domicílio e devidamente conveniado, mediante assinatura do “Termo de Cooperação Mútua e Aceite”, deverá enviar ao IPGU-Instituto de Pós Graduação relatório de estágio contendo: período de estágio, carga horária, relação de atendimentos, número de atendimentos, avaliações e reavaliações com diagnóstico cinético funcional e/ou similar, procedimentos, métodos e técnicas realizadas, evolução e termos de alta de cada atendimento por paciente/cliente.

Artigo 3 – De acordo com as normas de atendimento e estágio do IPGU-Instituto de Pós Graduação estes procedimentos/atendimentos devem ser realizados de forma gratuita não devendo de maneira alguma ser cobrado qualquer tipo de remuneração do paciente, e de igual forma não existirá nenhuma forma de vínculo do estagiário com o supervisor ou instituição conveniada e de igual forma da Instituição conveniada/supervisor e o IPGU-Instituto de Pós Graduação.

ARTIGO 4 – Toda a responsabilidade técnica do estágio no espaço físico e ou estrutura da Instituição Conveniada será responsabilidade do Supervisor que tiver assinado o “Termo de Cooperação Mútua e Aceite de Estágio Supervisionado”.

Artigo 5 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e registro no livro próprio de Portarias, murais do IPGU-Instituto de Pós Graduação, revogadas as disposições em contrário.

Uberlândia 02 de Junho de 2005.

Dr. Jean Luis de Souza

Diretor de Ensino

Registrada e Publicada em: 02/06/2005

Maria Magnólia Medeiros Luz Queiroz

Coordenadora Pedagógica

Modelo 1 (Estágio supervisionado)



## **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA E ACEITE DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Eu, Dr.....  
(registro profissional)....., venho por meio deste, nos termos da Portaria N. 007/2005 de 02 de junho de 2005, cooperar mutuamente com o IPGU-Instituto de Pós Graduação, no oferecimento de Estágio Supervisionado ao aluno.....

RG:....., devidamente matriculado no curso de ....., ministrado pelo IPGU-Instituto de Pós Graduação, e assumo todas as responsabilidades técnicas pelos procedimentos por ele realizado dentro do espaço físico e ou estrutura de estágio onde desenvolvo minhas atividades profissionais.

Também comprometo-me a enviar toda a documentação comprobatória descrita na Portaria N. 007/2005 de 02 de Junho de 2005, no máximo dez dias após o término do período de estágio.

Estando por tanto de acordo, firmo o presente termo que vai assinado por mim, pelo estagiário e pela Instituição conveniada.

Local e data:

Assinaturas:

Portaria IPGU nº 019, de 01/02/2006

Considerando o grande número de alunos que integralizam parcialmente o Curso de Formação de Especialista em Acupuntura do IPGU-Instituto de Pós Graduação;

Considerando que esta integralização se faz parcial por motivos de não conclusão da carga horária total de estágio supervisionado;

Considerando que este atraso na conclusão do estágio supervisionado gera custos com materiais, supervisão, além de prejudicar o funcionamento de determinadas áreas de estágio face um maior contingente de alunos para cada supervisor de área;

O Presidente do IPGU-Instituto de Pós Graduação, com uso de suas atribuições legais, conferidas pelo estatuto social resolve:

Artigo 1 – Os alunos que não concluírem o estágio supervisionado em período regular, deverão realizar sua rematrícula em estágio.

Artigo 2 – Esta rematrícula deverá ser realizada na respectiva unidade, em formulário próprio e, o aluno deverá durante o período em que estiver realizando o estágio supervisionado, até a conclusão total da carga horária, efetuar o pagamento de mensalidade de estágio, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade vigente para o segundo ano do curso de formação em acupuntura do IPGU-Instituto de Pós Graduação.

Artigo 3 – Esta portaria aplica-se aos alunos matriculados a partir de 2006, sendo que os alunos de turmas anteriores têm seis meses a partir da data do término de seus respectivos cursos para conclusão do mesmo, caso contrário ficarão regidos também seus estágios pelas normas descritas acima nesta portaria.

Uberlândia, 01 de fevereiro de 2005.

Registrada e publicada na secretaria do IPGU-Instituto de Pós Graduação em data supra.

Dr. Jean Luís de Souza

Presidente do IPGU-Instituto de Pós Graduação.

Profa. Maria Magnólia Luz Queiroz